ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Câmara de Vereadores Montenegro
DESDE 1873

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 309 - PL 013/17
28 09 17

PROJETO DE LEI N.º 013 /2017

Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º Objetivo da Semana é o de promover palestras em salas de aulas, eventos e atividades de cunho educacional e cultura, que terão por tema o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 28 de Setembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Aprovado na votação: Votos a favor ___
Rejeitado na votação: Votos contra ___

Vereador Juarez Vieira da Silva
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Juarez Vieira da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Câmara de Vereadores Montenegro DESDE 1873

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 309 - PL 013/17
28 09 17

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Cuida-se de projeto de lei que visa a instituir a "Semana Municipal de "Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser lembrada anualmente na semana anterior ao dia 18 de maio, que é o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal 9970, de 17 de maio de 2000. A data foi instituída em lembrança ao "Caso Araceli", no qual a menina Araceli Cabrera Sanches Crespo, na época com 8 (oito) anos de idade, foi assassinada violentamente, cujo corpo foi encontrado com marcas de violência sexual, em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Desde a publicação da Lei Federal, entidades que atuam na defesa de crianças e adolescentes promovem atividades em todo o país para conscientizar a sociedade as autoridades sobre a gravidade dos crimes de violência sexual cometidos contra menores.

Os números desses crimes, previstos tanto no Código Penal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, têm crescido no Brasil. As crianças e adolescentes são vítimas, muitas vezes de pessoa próximas nas quais confiam como pais, avós, tios, primos, padrastos, vizinhos e professores, o que as deixam muito mais suscetíveis a abusos. As marcas da exploração e abuso sexual ficam para sempre marcadas, não apenas nos corpos das vítimas, mas também provocam graves abalos no seu desenvolvimento psicológico, social e moral.

O maior fator para a impunidade dos crimes de violência sexual é o silêncio. Assim, é necessária a conscientização das famílias e, em especial, das crianças e dos adolescentes, para que sejam alertados para denunciar os comportamentos criminosos e, assim, romper as barreiras impostas pela vergonha e pelo medo. Ações nas escolas, campanhas, palestras e outros eventos devem ser empreendidos através de ações governamentais e de toda a sociedade civil.

Posto isso, convicta da pertinência de grande alcance de cunho social do projeto em questão, esta Signatária conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Gabinete do Vereador, 28 de Setembro de 2017

Vereador Juarez Vieira da Silva
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Juarez Vieira da Silva